

| DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD                                                                                                                  |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>Órgão:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS                                                                                               |                                 |
| <b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Deptº):</b> Diretoria da Proteção Social Especial/DIPE                                                                 |                                 |
| <b>Responsável pela demanda 1</b><br>Giane Franciele Negri - Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade/DIPE                                 | <b>Matrícula:</b><br>20.802.01  |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:dipepmfi@gmail.com">dipepmfi@gmail.com</a>                                                                                   | <b>Telefone:</b> (45) 3545-1008 |
| <b>Responsável pela demanda 2</b><br>Karla Karine de Maria Luciano - Coordenação CREAS II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social PSC/LA | <b>Matrícula:</b><br>21.055.01  |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:admcreas2foz@gmail.com">admcreas2foz@gmail.com</a>                                                                           | <b>Telefone:</b> (45) 3521-9805 |

| 1. Demanda/Necessidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS II, que atualmente oferece serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, enfrenta a iminente expiração do contrato de locação do imóvel onde está instalada. Isso coloca em risco a continuidade dos serviços prestados, por meio do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (MSE-MA) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). A falta de um imóvel adequado e disponível comprometeria a manutenção desses serviços essenciais, agravando as desproteções das populações atendidas e violando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A interrupção ou descontinuidade dos serviços prejudicaria diretamente o atendimento das necessidades dessas famílias e indivíduos, com consequências sociais e econômicas graves.</p> |

| 2. Justificativa da necessidade da contratação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>2.1. Motivação da Contratação:</b><br/>           Assegurar a continuidade dos serviços ofertados no CREAS II, os quais constituem garantias de Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com foco na intervenção e superação de situações de violências e violações de direitos. Além disso, aproxima-se a data de vencimento do contrato de locação do imóvel atual sob o nº 201/2016 em 12/12/2024, resultante da Dispensa de Licitação nº 57/2016, o que reforça a urgência em se renovar esse contrato ou encontrar novos espaços que atendam às normativas legais e técnicas e às necessidades dos serviços, uma vez que são serviços continuados não admitindo sua interrupção.</p> |
| <p><b>2.2. Objetivos da Contratação:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Garantir a continuidade dos serviços oferecidos pelo CREAS II, visando proporcionar o acesso a serviços essenciais e o fortalecimento da Proteção Social Especial para os/as sujeitos atendidos/as nestes espaços.

### **2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:**

A contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual da SMAS (PCA) de 2024 e às necessidades estratégicas da Administração para manter a execução dos serviços, assegurando a conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

### **2.4. Justificativa da Importância da Contratação:**

A contratação do imóvel elencado no item 1, é vital para o desenvolvimento das atividades ofertadas, proporcionando ambientes adequados para os serviços referenciados nesta unidade de atendimento. Assegurando a dignidade dos atendimentos garantindo proteção, cuidados e atendimento personalizado. Além disso, a localização central do imóvel é crucial para facilitar o acesso da população e o deslocamento das equipes, como recomendam as Orientações Técnicas<sup>1</sup>. Sendo a localização fator determinante para que viabilize, de forma descentralizada o acesso aos serviços socioassistenciais, devendo estar instalado prioritariamente em locais de maior acessibilidade. Diante disso, a necessidade de locação torna-se mais presente com a proximidade do término do contrato atual, evidenciando a demanda reprimida e a importância de se garantir continuidade e expansão dos serviços.

### **2.5. Benefícios Esperados com a Execução dos Serviços:**

O imóvel selecionado aos serviços oferecidos pelos CREAS II, deve proporcionar um ambiente que facilite a realização das atividades de acolhimento e assistência. A escolha adequada do imóvel permitirá a oferta de um serviço de qualidade e eficiente, resultando em um impacto direto na qualidade de vida dos atendidos. Os benefícios incluem melhor acessibilidade, maior segurança e a criação de um ambiente que fomente a autonomia e o desenvolvimento pessoal e social dos atendidos.

### **2.6 Fundamentação Legal:**

Esta contratação se fundamenta no artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e do artigo 204 do decreto municipal nº 32398/2024, que trata da aquisição ou locação de imóveis através de inexigibilidade com características de instalações e de localização que justifiquem sua escolha, além de estar em conformidade com a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais<sup>2</sup>.

A contratação do imóvel para sediar o CREAS II, é fundamental para atender ao interesse público conforme estabelecido pelo Art. 87, II do Decreto Municipal nº 32398/2024. Este decreto enfatiza a necessidade de contratações que promovam benefícios sociais e econômicos para a comunidade. O imóvel proporcionará espaços adequados e acessíveis para serviços essenciais de apoio social, melhorando significativamente a qualidade de vida dos indivíduos atendidos. Além disso, a localização estratégica do imóvel facilitará o acesso aos serviços, ampliando o alcance e a eficiência da assistência social no município, o que está diretamente alinhado com os objetivos de política pública e desenvolvimento social previstos no planejamento municipal.

## **3. Quantidade de material a ser contratada:**

### **3.1. Especificações Gerais para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS II:**

Para promover uma acolhida adequada e escuta qualificada aos usuários, o ambiente físico do

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Residências Inclusivas**. Brasília: Gráfica e Editora Brasil LTDA, 2014.

<sup>2</sup>BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2013. Reimpressão 2014.

CREAS deve ser acolhedor e assegurar espaços para a realização de atendimentos familiar, individual e em grupo, em condições de sigilo e privacidade. Para isso, recomenda-se que seja implantado em edificação que disponha dos espaços essenciais para o desenvolvimento das suas atividades, não devendo, portanto, ser implantado em local improvisado. Para que o ambiente seja acolhedor, além da postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação a ser compartilhada por toda a equipe, o espaço físico do CREAS deve contar com condições que assegurem:

O imóvel deve estar localizado no perímetro urbano compreendendo o quadrante possuir elevador ou plataforma elevada.

- 01 (uma) sala de espera com espaço para colocação de sofás e cadeiras para espera dos usuários;
- 02 (duas) salas guardar arquivos e materiais de higiene;
- 01 (uma) sala de recepção com acesso de ponto fixo de internet para dois computadores;
- 01 (uma) sala para coordenação;
- 01 (uma) para atendimentos, individuais, reuniões coletivas, com espaço para uma mesa de 6 lugares, 4 arquivos, e dois pontos fixos de internet;
- 04 (quatro) salas específicas para uso das equipes, visando execuções de atividades administrativas pertinentes, bem como atendimentos individuais, todas com ponto fixo para acesso a internet para no mínimo 15 computadores;
- 01 (uma) sala para a guarda de material de expediente, contendo espaço para armários, impressora e estufa de fácil acesso aos membros da equipe;
- 02 (duas) salas específicas para de atividades em grupo, com capacidade para mínimo 30 adolescentes;
- 01 (uma) sala para informática com capacidade para no mínimo 10 computadores, com acesso a pontos de internet fixo;
- 04 (quatro) banheiros, sendo 02 (dois) no térreo e 02 (dois) no andar de cima, ambos com acessibilidade conforme normas da ABNT<sup>3</sup>;
- Garagem fechada com portão eletrônico com capacidade para três carros;
- Espaço externo para estacionamento com capacidade para 6 (seis) carros;
- Instalação Elétrica Bivolt;
- Uso de Pisos antiderrapantes/fita antiderrapante, em áreas molhadas (Banheiro, Lavanderias, Cozinhas e demais lugares com necessidade);
- Acessibilidade para cadeirantes/rampa de acesso;
- Pontos de telefone;
- Pontos de Internet.

- A) Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m) livre de obstáculos.
- B) Portas com batente que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo) maçanetas de alavanca a 1 m do piso.

#### 4. Previsão de data e local em que deve ser entregue o material:

A entrega do imóvel objeto desta contratação deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato de locação, garantindo que todas as adaptações e ajustes necessários sejam realizados de forma completa e dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, especialmente em relação às normas de acessibilidade e segurança.

<sup>3</sup> BRASIL. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT- NBR 9050-15 - emenda nº 01. 2020.

**Local:** O imóvel de funcionamento do CREAS II deverá estar localizado no perímetro urbano compreendendo o quadrante localizado entre a Avenida Duque de Caxias até Avenida Jorge Schimmelpfeng; Avenida Paraná até Avenida JK podendo se estender por um raio de até 1 km, se o imóvel tiver condições superiores de habitabilidade, acessibilidade e de salubridade estabelecidas. E estar a 1000 metros no máximo do terminal de transporte urbano.

#### 5. Do custo estimado:

No quadro a seguir estão especificados os valores relativos ao Custo Fixo (aluguel) a ser pago:

| ESPECIFICAÇÕES                                                         | GIIG  | CATSER | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL  |
|------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| Contratação de terceiros Serviços pessoa física - Locação de um imóvel | 19682 | 4316   | R\$8.200,00  | R\$98.400,00 |

#### 6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

| Função                                     | Nome                            | Matrícula              | Ciência                                                                                         |
|--------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Presidente da Equipe de Contratação</b> | Giane Franciele Negri           | 20.802-01              | Comunicação Interna<br><a href="#">nº7082/2024</a>                                              |
| <b>Integrante(s) requisitante(s)</b>       | Karla Karine de Maria Luciano   | 21.055.01              |                                                                                                 |
| <b>Fiscais administrativo</b>              | Rosane Aparecida Ramos da Silva | 12.452.01              | Declaração de Gestor e Fiscal de Contrato<br>Memorando Interno nº<br><a href="#">55754/2024</a> |
| <b>Fiscais técnicos</b>                    | Giane Franciele Negri           | 20.802-01              |                                                                                                 |
|                                            | Karla Karine de Maria Luciano   | 21.055.01              |                                                                                                 |
| <b>Gestor de Contrato</b>                  | Luciano de Souza Ferreira       | Matrícula<br>21.026.01 |                                                                                                 |

#### 7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certificamos que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 da presente Declaração de Formalização de Demanda.

**Documento elaborado em atendimento ao art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21.**

*Foz do Iguaçu, documento datado e assinado via SID.*

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Número: **1/2024**

Assunto: **DFD LOCAÇÃO IMÓVEL CREAS II - INEXIGIBILIDADE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b98d06be-541d-478e-b820-486206071600>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**b98d06be-541d-478e-b820-486206071600**

**Hash do Documento**

**895D8C5634BC771436510C8B438140381B2BC55C6EF6E032B3FA3E225E2F5771**

**Anexos**

\_DFD\_LOCACAO\_INEXIGIBILIDADE\_CREAS II.pdf - **8413d83c-b5b9-4450-b2dd-4eb503062e0a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2024 é(são) :

ANDRE DOS SANTOS (Signatário) - CPF: \*\*\*15284928\*\* em 07/10/2024 17:12:45 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

GIANE FRANCIELE NEGRI (Signatário) - CPF: \*\*\*16884955\*\* em 07/10/2024 16:41:23 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

KARLA KARINE DE MARIA LUCIANO (Signatário) - CPF: \*\*\*33599980\*\* em 07/10/2024 16:41:49 -

**OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

